

LEI N.º 333/2005
DE 05 DE OUTUBRO DE 2005

**“ESTABELECE OBRIGATORIEDADE DA
REALIZAÇÃO DE EXAME DE SANGUE PELOS
ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NO INICIO DO ANO
LETIVO OBJETIVANDO DETECTAR OS PORTADORES
DE DIABETES”**

RUBENS FRANCISCO, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 020/2005 de autoria do Vereador Lair Perossi, e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação a realizar exame de Sangue (Teste com Picada) em todos os alunos da Rede Pública Municipal, no primeiro mês do ano letivo, objetivando detectar os portadores de diabetes.

Parágrafo Único – os alunos que forem diagnosticado portadores de diabetes terão assistência médica e a merenda especial fornecida pela Unidade Escolar do Município.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal da Educação poderá firmar convênio ou fazer com Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais e privado visando o fiel cumprimento dos objetivos da Lei.

Artigo 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Educação a conceder a Associação de Pais e Mestres e ao Conselho da Escola o direito de buscar parcerias junto as Empresas Privadas localizadas na Comunidade visando atender os objetivos da presente Lei, desde que seja vantajoso para o Município.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará no prazo de 60 (sessenta) dias os objetivos desta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Elisiário, 05 de outubro de 2005.

RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,
NOS TERMOS DO ART. 91 LOM.**

RICARDO HENRIQUE FERRAZ
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO